



LEI N.º 1.214/01

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2.001

“Dispõe sobre o aumento do Limite Percentual para Suplementação, previsto no Art. 5º da Lei n.º 1.195 de 29 de dezembro de 2.000.”

**ABEL NUNES PROENÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2.001 abrir Créditos Suplementares de mais 15% (quinze por cento) do total das despesas constantes do Orçamento que integram a Lei n.º 1.195 de 29 de dezembro de 2.000, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Porto Murtinho - MS., 11 de dezembro de 2.001.

  
**ABEL NUNES PROENÇA**  
Prefeito Municipal